



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 01/2022**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

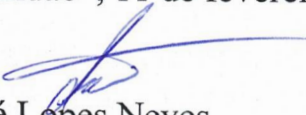
**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva com aplicação do percentual de 10.16%(dez ponto dezesseis por cento), correspondente a variação do INPC apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art.2º** - Fica concedido o reajuste de 5,82 %(cinco ponto oitenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva, a título de ganho real.

**Art.3º** -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Plenário “José Maurício Brandão”, 11 de fevereiro de 2022.

  
Adair José Lopes Neves  
Presidente

  
Reginaldo da Costa Donato  
Chefe de Gabinete  
Portaria n° 117/2022  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG